

**LEI Nº 148/2012 DE 31 DE MAIO DE 2012.**

**"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,  
DO VICE-PREFEITO, E DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA  
O MANDATO 2013/2016 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional DEBORA CRISTIANE FARIAS MORAIS, do Município de Salgadinho Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei 148/2012 de 31 de maio de 2012.

Art. 1º: Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais, para o mandato 2013/2016, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º: Por subsídio deve-se entender o valor pago ao agente político exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º: Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI, do art. 37 da Constituição Federal.

***Parágrafo único:** O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE ou outro que vier a substituí-lo.*

Art. 4º: Os valores dos subsídios mensais fixados para vigorar a partir de 1º janeiro de 2013 serão de:

I R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Prefeito Municipal;

II R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Vice-Prefeito;

III R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para os Secretários Municipais:

Art. 5º - Os Secretários Adjuntos receberão 50% (cinquenta por cento) do vencimento total percebido pelos Secretários Municipais.

Art. 6º: Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre Municipal, devidamente corrigido, o valor apurado.

Art. 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Prefeita, em 31 de maio de 2012.